



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 155 /2024

*“Visa denominar de Luís Carlos
Dias a Estação de Tratamento de
Esgoto da – Vila Santa Fé”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**LUIS CARLOS DIAS**” a “**Estação de
Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé**” localizado na Rua São Marcos, S/N com a Rua
Santa Marta – na Vila Santa Fé neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2024.

**CARLOS LUIZ DE
DEUS:30222379871**

Assinado de forma digital por
CARLOS LUIZ DE
DEUS:30222379871
Dados: 2024.06.26 10:07:58 -03'00'

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”

Vereador

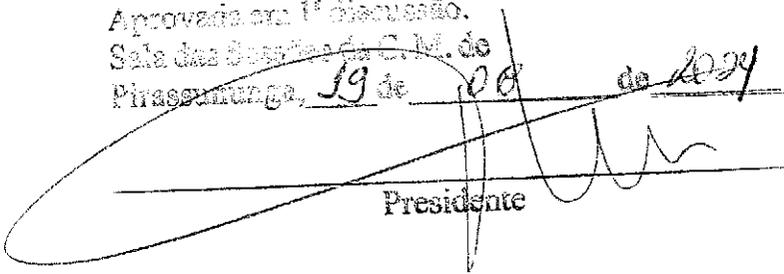
SBR/S

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias
(art. 74, R.I.).

Pirassununga 01/08/2024

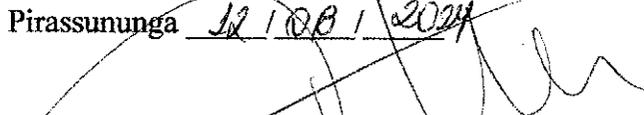


Vitor Naressi Netto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 19 de 08 de 2024


Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes para
parecer,

Pirassununga 12/08/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 26 de 08 de 2024
Cícero J. da Silva

Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para
parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

Pirassununga 12/08/2024



Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a intenção de denominar de “**LUÍS CARLOS DIAS**” a “Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé”, neste Município.

Luís Carlos Dias (Italiano) nasceu em 18 de fevereiro de 1972, na cidade de Leme-SP, filho de Maria Ilda Cardoso e Oliveira Bernardes Dias.

Foi casado durante 31 anos com o Sra. Silmara Aparecida Ferraz Dias, deste casamento vieram os filhos Luís Fernando Ferraz Dias e Anielly Fernanda Ferraz Dias Zólio e seus genros Letícia dos Santos da Rocha Dias e Wesley José Zólio e os netos Maitê da Rocha Dias, Cecília da Rocha Dias, Luís Guilherme da Rocha Dias e Sarah Fernanda Dias Zólio.

Italiano e sua família, pai, mãe e irmãos chegaram na vila Santa Fé a mais de 40 anos sendo uma das primeiras famílias a residir no bairro.

Trabalhou como Servente de Pedreiro, também trabalhou na Companhia Muller e seus últimos 26 anos trabalhou como Funcionário Público no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, exercendo os cargos de ajudante geral e posteriormente sendo a operador na estação de tratamento de esgoto na vila Santa fé, com muita dedicação e carinho. Mas infelizmente com a chegada da pandemia, Luís veio nos deixar no dia 25 de junho de 2021, e deixando um vazio muito grande em nossos corações.

Combateu o bom combate, terminou a corrida, guardou a fé. Agora está reservada a coroa da justiça, que o Senhor, justo juiz, te dará naquele dia; e não somente a mim, mas também a todos os que amam a sua vinda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Luís era pastor da igreja, ajudava pessoas anonimamente, tinha como princípio a sinceridade, honestidade, fidelidade e amor com sua família e a todos os que o rodeavam. Era querido por todos os amigos e onde chegava transmitia sua alegria brincava e tratava a todos sem fazer acepção de ninguém.

Sempre foi um exemplo a ser seguido como esposo, Pai, Avô, ou em qualquer lugar da sociedade que ele ocupasse. Era visto como um paizão dos amigos e dos filhos, se precisassem de um conselho, ali estava ele. Puxão de orelha? Era com ele também.

Assim, proponho a denominação de **“LUÍS CARLOS DIAS”** a **“Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé”**, neste Município.

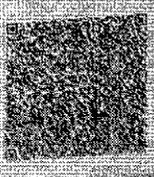
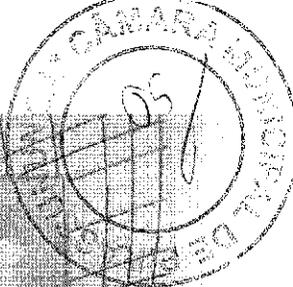
Pirassununga, 26 de junho de 2024.

CARLOS LUIZ DE
DEUS:30222379871

Assinado de forma digital por
CARLOS LUIZ DE
DEUS:30222379871
Dados: 2024.06.26 10:08:13 -03'00'

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUIS CARLOS DIAS

123.405.508-23

MATRICULA:

117911 01 55 2021 4 00003 067 0000581 14

SEXO: Masculino COR: Parda ESTADO CIVIL E IDADE: Casado; 49 anos

NACIONALIDADE: Leme-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 23.661.299-2 SSP/SP PARENTES: Sim

RELACIONE E RESIDENTIA: Filho de Oliveira Bernardes Dias e de Maria Ilda Cardoso, ambos falecidos. Residência do falecido: Avenida São Lucas, nº 1440, Vila Santa Fé, Pirassununga-SP

DATA HORARIA DE FALECIMENTO: Vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, às 3h56min DIA: 25 MÊS: 06 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Unimed Piracicaba, Avenida Antonia Pazinato Sturion, Piracicaba-SP

CAUSA DA MORTE: trombose venal profunda, insuficiência respiratória aguda grave e infecção pelo coronavirus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Municipal de Pirassununga-SP DECLARANTE: SILMARA APARECIDA FERRAZ DIAS, brasileira RG nº 30.076.651-8 SSP/SP, CPF/MF nº 167.986.778-43, do lar viúva, residente na Avenida São Lucas, nº 1440, Vila Santa Fé, cônjuge do falecido

NOME E Nº DE DOCUMENTO(S) (MÉDICO(S)) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO: Doutor Vitor Martins Marim, CRM 128612/SP

AMERSSAÇÕES, ANOTAÇÕES & ACRESOS: O registrado era casado com Silmara Aparecida Ferraz Dias, cujo o casamento realizou-se aos 10/09/2007, conforme consta da certidão extraída do LB-7, fls. 35, nº890 desta serventia. Não deixa testamento conhecido. Deixa bens. Era eleitor. Não era beneficiário do INSS. Deixa dois filhos de nomes: Luis Fernando e Aneliy Ferranda com 30 e 24 anos respectivamente. Era inscrito no CPF/MF sob nº123.405.508-23, portador de cédula de identidade RG nº 23.661.299-2 SSP/SP, título de eleitor nº169933170124, zona 096, seção 0156. A declarante ignorava os elementos faltantes. Declaração de óbito nº31715507-5.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: *As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Oficial
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas,
Oficial Registrador
Thomas Nosen Gonçalves
Endereço
Rodovia Euberito Nemésio Pereira de Godoy, nº170
telefone: (19)3565-3232/3565-3586/3565-3590

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Distrito de Cachoeira de Emas, Município de
Pirassununga-SP, 01 de julho de 2021

ISENTO DE EMPLUMENTOS

Anelis Ferreira de Almeida
Substituta do Oficial

Anelis Ferreira de Almeida
Substituta do Oficial

117911 - AA000004671





Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:



Tramitação

Data Hora: 03/05/2024 08:34:07

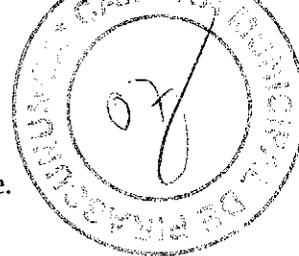
Usuário: 856 - SERGIO RICARDO PENTEADO/DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Local Origem: ENGENHARIA - SAEP - SUBLOCAL

Local Destino: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Em buscas nos registros desta Autarquia nenhum nome Oficial para a Estação de Tratamento de Esgoto Santa Fé foi localizado.



Luís Carlos Dias (conhecido como Italiano) , nascido em 18/02/1972 na Cidade de Leme.
Filho de Maria Ilda Cardoso e Oliveira Bernardes Dias

Casado com Silmara Aparecida Ferraz Dias durante 31 anos.

Pai se Luís Fernando Ferraz Dias e Anielly Fernanda Ferraz Dias Zólio..

Genros: Letícia dos Santos da Rocha Dias e Wesley José Zólio.

Netos:

Maitê da Rocha Dias

Cecília da Rocha Dias

Luís Guilherme Dias Zólio

Sarah Fernanda Dias Zólio.

Italiano e sua família, pai mãe e irmãos chegaram na vila Santa Fé a mais de 40 anos sendo uma das primeiras família a residir no bairro.

Trabalhou como Servente de Pedreiro, Companhia Muller e seus últimos 26 anos como Funcionário Público no SAEP exercendo os cargos de ajudante geral e posteriormente sendo a operador na estação de tratamento de esgoto na vila Santa fé, com muita dedicação, mas infelizmente com a chegada da pandemia, veio a nos deixar, e deixando um vazio muito grande em nossos corações.

Combateu o bom combate, terminou a corrida, guardou a fé.

Agora está reservada a coroa da justiça, que o Senhor, justo Juiz, te dará naquele dia; e não somente a mim, mas também a todos os que amam a sua vinda.

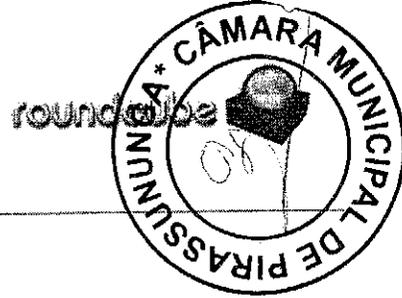
Era Pastor de igreja, ajudava pessoas anonimamente, tinha como princípio a sinceridade, honestidade, fidelidade e amor com sua família e a todos os que o rodeavam.

Era querido por todos os amigos e onde chegava transmitia sua alegria.
Brincava e tratava a todos sem fazer acepção de ninguém.

Sempre foi um exemplo a ser seguido como Esposo, Pai, avô ou em qualquer lugar da sociedade que ele ocupasse.

Era visto como o paizão dos amigos de seu filho.
Se precisassem de um conselho, ali estava ele. Puxão de orelha? Era com ele também.

Assunto **Projetos de Lei nºs 127, 154, 155 e 156 e Projeto Emenda LOM, para pareceres**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para DiretoriaJuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-08-01 09:38



- Projeto de Emenda LOM.pdf(~243 KB)
- PL_127_2024.pdf(~205 KB)
- PL_154_2024_ocred.pdf(~2,6 MB)
- PL_155_2024_ocred.pdf(~4,0 MB)
- PL_156_2024_ocred.pdf(~1,8 MB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer os seguintes projetos:

- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2024**, de autoria dos vereadores Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", Luciana Batista "Luciana do Lésio", Wellington Luis Cintra de Oliveira, Sandra Valéria Vadalá "Sandra Vadalá" e Mirelle Cristina de Araújo Bueno, **acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 17 da Lei Orgânica do Município;**

- **Projeto de Lei nº 127/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **"Dispõe sobre reconhecer às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Município de Pirassununga – SP;**

- **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé;**

- **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto;**

- **Projeto de Lei nº 156/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **que dispõe sobre Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa idosa e dá outras providências.**

Atenciosamente,

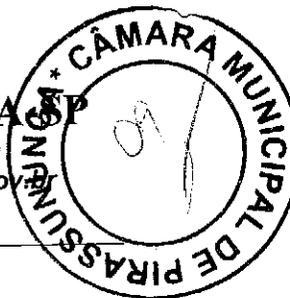
Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 155/2024.

AUTOR: Vereador Carlos Luiz de Deus (“Carlinhos”).

ASSUNTO: Denomina de “Luís Carlos Dias” a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé, em Pirassununga/SP.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Carlos Luiz de Deus, pelo qual se pretende denominar de “Luís Carlos Dias” a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé, em Pirassununga/SP. Justificativa do projeto que traz breve biografia da vida do homenageado, acompanhada de certidão de óbito.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular.

Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, estando disposta no art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive, a competência dos Câmara Municipal para a “*dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas*”.

Assim, correta a propositura por membro do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No ponto, importante esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP, reconheceu, em regime de repercussão geral (Tema 1070), a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de bens públicos:

É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (Tema 1070)

Assim, não há reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre denominação de próprio (prédio) público, evidenciado está o interesse local.

Do ponto de vista formal, portanto, entendo que a propositura é regular.

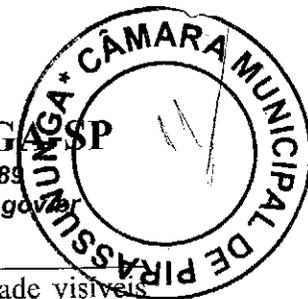
Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa reconhecer a importância e preservar a memória de munícipe que contribuiu para o crescimento da cidade, estando o projeto devidamente instruído com cópia da certidão de óbito do homenageado, atendendo-se o requisito legal para o ato.

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição e com as leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade ou ilegalidade visíveis
na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária
Municipal.

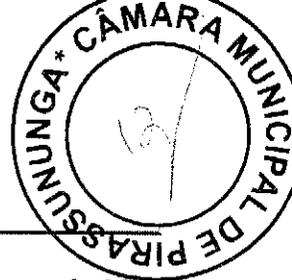
Pirassununga, 07 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
goub RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 07/08/2024 16:28:14-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ramon Carlos Estencial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



Pirassununga, 12 de agosto de 2024.

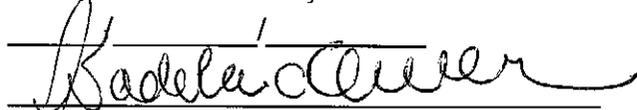
Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:



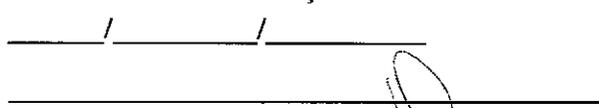
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:



LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:



CARLOS LUIZ DE DEUS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Pirassununga, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

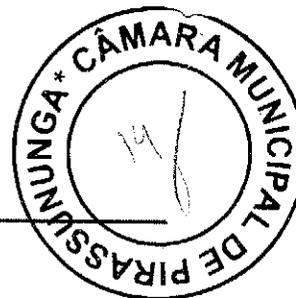
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

SÂNDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO



Pirassununga, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

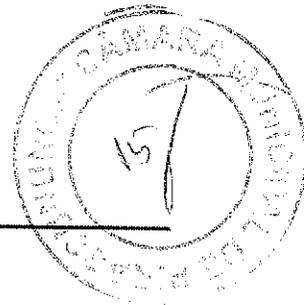
____/____/____

NATAL FURLAN

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

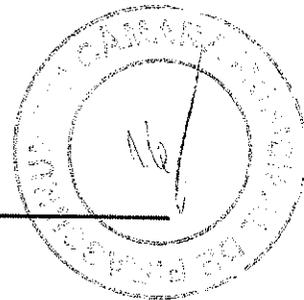
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente

Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Relator

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



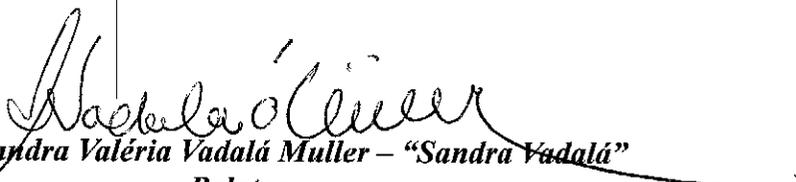
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Membro



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

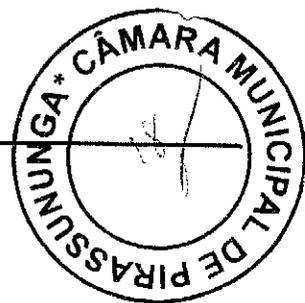
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



Of. nº 1209/2024-SG

Pirassununga, 27 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

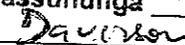
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópias das seguintes proposições: Pedido de informações nºs 152, 153, 154 e 155/2024, Indicações nºs 744 a 755/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2024.

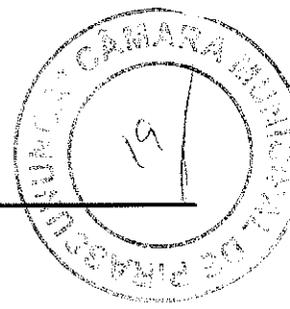
Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6465, 6466, 6467, 6468, 6469 e 6470, referentes aos Projetos de Lei nºs 127, 154, 155, 156, 189 e 190/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI
Pirassununga 29 / 08 / 2024




AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6467
PROJETO DE LEI Nº 155/2024

*“Visa denominar de Luís Carlos
Dias a Estação de Tratamento de
Esgoto da Vila Santa Fé”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**LUÍS CARLOS DIAS**” a “*Estação de
Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé*” localizada na Rua São Marcos, S/N com a Rua
Santa Marta na Vila Santa Fé, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2024.


Cícero Justino da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e juntada no respectivo projeto de lei, e demais providências. Piras. 11/09/2024.

Ofício nº 204/2024

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 10 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.440 a 6.445/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



JUNTADA

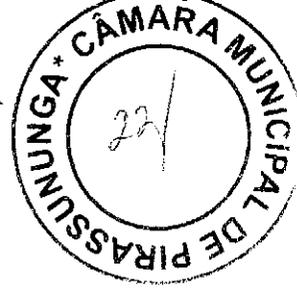
Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.442** de 30 de agosto de 2024, que visa denominar de **Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 155/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de setembro de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.442, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 –

“Visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé”.....

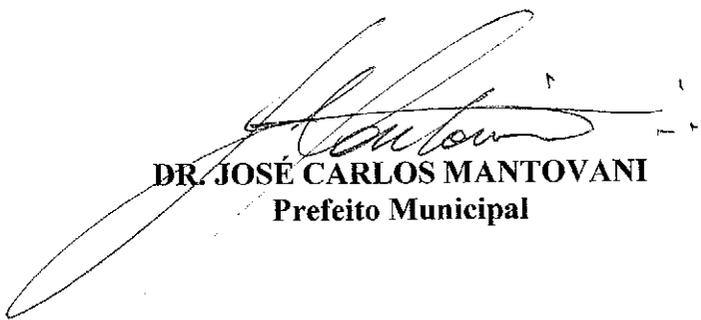
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“LUÍS CARLOS DIAS”** a **“Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé”** localizada na Rua São Marcos, S/N com a Rua Santa Marta na Vila Santa Fé, neste município.

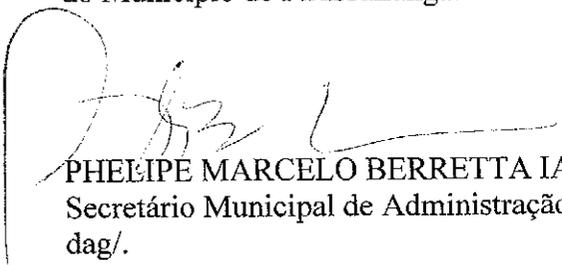
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 133, de 30 de agosto de 2024, da **Lei nº 6.442** de 30 de agosto de 2024, **que visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 155/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

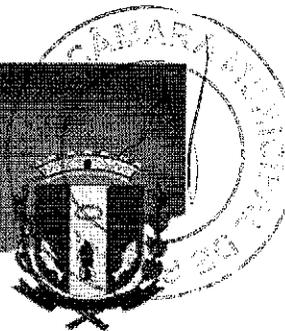
Pirassununga, 12 de setembro de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de Agosto de 2024 | Ano 11 | Nº 133

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.441, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2817 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024, Processo SEI nº 71000023392202417, na lei nº 5.799/2021, bem como na lei nº 6.175/2023; e abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 130.000,00, tendo como beneficiária a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã - ASA II"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada inclusão da nova Ação nº 2817 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024, Processo SEI nº 71000023392202417, na Lei nº 5.799, de 2021 - o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei nº 6.175, de 2023 - a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, tendo como beneficiária a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã - ASA II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a atender abertura da nova ação de que trata o artigo 1º, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00 - 08.244.4002.2817 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000116 - R\$ 130.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes de excesso de arrecadação de verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 202431600015, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.442, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LUÍS CARLOS DIAS" a "Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé" localizada na Rua São Marcos, S/N com a Rua Santa Marta na Vila Santa Fé, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.443, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "IZOLINA PEREIRA DA ROCHA" a "Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé" localizada na Rua Santa Gertrudes, 200 - na Vila Santa Fé, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.